



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	-----
EMENTA	SLD 27/2023 Dep. Jack Rocha "Desenvolvimento de projetos de responsabilidade socioambiental, de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica"
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Modificativa	--- Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126, § 4, Inciso III, Alínea a
TEXTO PROPOSTO	Dê-se à alínea a do inciso III do § 4º do art. 126 do PLN 4/2023 a seguinte redação:  "a) que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental, de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, de redução de desigualdades de gênero, raça e etnia e de implantação de infraestrutura social do cuidado, especialmente a disponibilização de creches e equipamentos de educação infantil em tempo integral próximos ao local de trabalho de seus empregados e a adoção de cotas de gênero, raça e etnia, entre outras ações afirmativas para esses segmentos;"
JUSTIFICATIVA	Os bancos de desenvolvimento são responsáveis por financiar, a custo subsidiado, projetos considerados meritórios para o desenvolvimento nacional. Compete ao poder público estabelecer princípios que revistam tais decisões creditícias de mérito social, para além do retorno econômico. É o caso de fazê-las observar a priorização de projetos que atendam ao objetivo constitucional da República de reduzir desigualdades sociais, as quais se manifestam especialmente nas perspectivas de gênero, raça e etnia, e contribuam para a expansão da infraestrutura social do cuidado. Considerar como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento, às empresas que combatam desigualdades de gênero, raça e etnia e implantem infraestrutura social do cuidado, especialmente pela disponibilização de creches e equipamentos de educação infantil em tempo integral próximo ao local de trabalho de seus empregados e a adoção de cotas de gênero, raça e etnia, entre outras ações afirmativas para esses segmentos.

### AUTOR DA EMENDA

5036 - Com. Defesa dos Direitos da Mulher

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_